

LEI Nº 875, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I da Lei Municipal nº 761, de 19 de julho de 2007 – LDO 2008, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO 15 – URBANISMO
Subfunção 451: INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0033 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Meta: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO – TRECHO ENTRE GUARAPARI E IPANEMA

Unidade: metro = 1.685,00 Metros Lineares


Projeto orçamentário: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO – TRECHO ENTRE GUARAPARI E IPANEMA

Recursos para 2008: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de abril de 2008.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


VOLNEI DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município